

LEI Nº 1. 094 / 85

**"OUTORGA CIDADANIA HONORÁRIA MURIAEENSE AO
PE. HENRIQUE REVERS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º. Fica outorgada a Cidadania Honorária Muriaeense ao Pe. Henrique Revers, natural de Limen, na Holanda.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Muriaé, Sala das sessões, 06 de setembro de 1985.

Antonio Flávio Monteiro de Castro
Vereador